PROJETO de EMENDA À LEI ORGÂNICA nº. 001/2018

Súmula: Modifica dispositivo da Lei Orgânica Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. Modifica o § 3º, do Art. 12, da Lei Orgânica Municipal de Jataizinho, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 12. (...)*
(...)
§ 3º. A eleição para a renovação da Mesa Executiva realizar-se-á obrigatoriamente até a data da última reunião ordinária da segunda sessão legislativa, a critério da presidência, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro da terceira sessão legislativa.".

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica de Jataizinho entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 13 (treze) dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

-CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL-
Vereador

-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-
Vereador

-ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA NETTO-
Vereador

Justificativa ao
PROJETO de EMENDA À LEI ORGÂNICA
nº. 001/2018

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Jataizinho a finalidade de promover alterações no sentido de dar flexibilidade à data para a realização da eleição para os cargos da Mesa Executiva do segundo biênio de cada Legislatura.

Esta flexibilidade permitirá evitar situações em que haja a influência de outros Poderes e/ou poderes econômicos no processo de renovação da Mesa, pois não necessariamente será realizada na última reunião ordinária, podendo ser realizada em momento diverso, evitando-se situações de risco a independência do Poder Legislativo.

Diante destas justificativas, esperamos poder contar com o apoio dos nobres Edis.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 13 (treze) de abril de 2018.

-CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL-
Vereador

-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-
Vereador

-ANTONIO BRANDÃO DE OLIVEIRA NETTO-
Vereador